



# Diário Oficial



Nº 12.194 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

*Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar imóvel em que se encontra instalada unidade de saúde localizada no loteamento Jardim Eulina.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de praça pública a seguir descrita e caracterizada: “parte de terreno destacada da Praça 4 do loteamento Jardim Eulina - 1ª Parte, Quarteirão 3.228, com área de 1.791,49m<sup>2</sup> e com as seguintes medidas e confrontações: 57,40m em curva, de frente pelo alinhamento da Rua Martin Luther King Junior; do lado direito, 58,00m, onde confronta com a área objeto da citada Matrícula 145.003; no fundo, 15,10m, pelo alinhamento da Rua Antonio Rodrigues dos Santos; e, do lado esquerdo, 20,63m, deflete à esquerda 36,68m, deflete à direita 33,94m, onde confronta com o Remanescente da Praça 4.”

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º desta Lei Complementar tem seu uso destinado a equipamento público de saúde.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de outubro de 2019.

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Protocolado nº 2019/10/8496

Autoria: Executivo Municipal